



INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 14270/26

ASSUNTO: COTEC – Pedido e cedência graciosa do TMF para “Encontro PME Inovação 2025”, em 19/11/2025 (NIPG 46621/25) – Alteração da deliberação n.º 952/25

1. Enquadramento factual

1.1. Na reunião da Câmara Municipal do dia 16 de setembro de 2025, pela deliberação n.º 952/25, foi aprovado por unanimidade autorizar que o Município de Leiria se associasse à COTEC Portugal no acolhimento do “Encontro PME Inovação 2025”, realizado no dia 19 de novembro de 2025, no Teatro Miguel Franco, assumindo para si os custos associados à cedência graciosa do espaço, assim como à contratação de grupo musical e pagamento da respetiva SPA, com um custo total estimado em 920,00 €, acrescido de IVA a taxa legal;

1.2. Aquando do apuramento do IVA a entregar à Autoridade Tributária e Aduaneira, a Divisão Financeira constatou que a referida deliberação não identificava a entidade responsável pelo respetivo encargo do imposto, solicitando a sua clarificação;

1.3. Após análise do processo, a Divisão de Economia e Inovação verificou que:

- i) Por lapso, a deliberação em questão não identificava a entidade responsável pela liquidação e entrega do IVA, bem como o valor do IVA a suportar, procedimento e texto habitual aquando da atribuição deste tipo de apoio;
- ii) Quer o grupo musical contratado para este evento, quer os encargos associados à SPA, encontravam-se isentos de IVA.

1.4. Face ao exposto, importa proceder à alteração da deliberação n.º 952/25, de 16 de setembro, de modo a constar que o Município de Leiria ficará responsável pela liquidação e entrega do IVA, no montante de 55,20 € (cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), relativo à cedência do espaço, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA);

1.5. Nos termos do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), um ato administrativo pode ser alterado por conveniência ou oportunidade, desde que não prejudique direitos legalmente adquiridos por terceiros e observando os princípios da proporcionalidade e da legalidade;

1.6. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os atos administrativos produzem efeitos retroativos sempre que tal seja necessário para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições previamente constituídos.

2. Propostas

Face ao exposto, **propõe-se** que o presente assunto seja remetido à reunião da Câmara Municipal para que, nos termos do 173.º do Código de Procedimento Administrativo, **delibere**:

- a) Alterar a deliberação n.º 952/25, de 16 de setembro, no sentido de acrescentar a assunção dos encargos relativos ao IVA, ficando o Município de Leiria responsável pela respetiva liquidação e



- entrega, no montante de 55,20 € (cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), referente à cedência de espaço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do CIVA;
- b) Determinar que produza efeitos retroativos à data de 16 de setembro, nos termos do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À consideração superior.

A trabalhadora,

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
18-03-2026

1

<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação nos termos propostos. Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para apreciação e decisão.</p> <div data-bbox="284 898 756 1025" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 18-03-2026</p> </div> <p style="text-align: right;">2</p> <p>O Diretor de Departamento de Economia e Habitação, em regime de substituição (Despacho n.º 165/2025, 30 de dezembro)</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação nos termos propostos, remeter à reunião da Câmara Municipal.</p> <p style="text-align: center; margin-top: 100px;">O Presidente da Câmara Municipal</p>
--	--